

RT INFORMA



Disciplinadas hipóteses para uso da telemedicina na Perícia Médica Federal

Foi publicada a [Portaria nº 674, de 05 de março de 2024, \(DOU de 07/03/2024\)](#), do Ministério da Previdência Social (MPS), que disciplina as hipóteses nas quais os recursos de telemedicina podem ser utilizados no âmbito da Perícia Médica Federal.

Essa portaria regulamenta o disposto na Lei nº 14.724/2023 ([Saiba mais no RT Informa](#)), que instituiu o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS). Dentre outras medidas, o PEFPS autoriza a utilização da telemedicina para a realização dos exames médicos periciais realizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A portaria já está em vigor.

Saiba mais nesse RT Informa!

Uso da Telemedicina

A portaria estabelece que podem ser realizados exames médicos periciais utilizando recursos da tecnologia de telemedicina para as seguintes situações:

- aposentadoria por incapacidade permanente;
- auxílio por incapacidade temporária;
- perícia médica de reavaliação para manutenção de benefício;
- benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência; e
- avaliação biopsicossocial da deficiência;

Além disso, a perícia médica pode utilizar, em conjunto com a telemedicina, a análise documental para efetuar as perícias.

O Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS) é uma iniciativa para agilizar os processos administrativos vinculados aos benefícios gerenciados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Sua meta é reduzir o tempo de análise dos processos de reconhecimento, manutenção e revisão de benefícios.

A portaria ainda prevê que ato complementar da Secretaria de Regime Geral da Previdência Social (SRGPS) estabelecerá as unidades de atendimento que atendem os requisitos para a utilização da telemedicina. A Lei nº 14.724/2023 prevê que o uso da telemedicina seja autorizado em municípios de difícil provimento de médicos peritos ou ainda com um elevado tempo de espera para a realização de perícias.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Edição: GERT | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Informações técnicas: (61) 3317.9961 rt@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até março de 2024.